

# PSS - Plano de Segurança e Saúde (Fase de Projecto)

Beneficiação da Estrada de Acesso ao Lousal



14-05-2015  
Município de Grândola

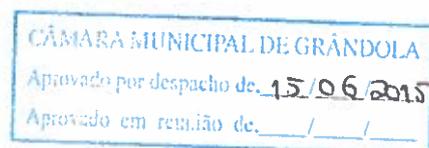
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de    /   /



## Índice

Registo de Revisões .....	4
Registo de Distribuição de Cópias .....	5
Memoria Descritiva e justificativa .....	6
Objectivo .....	6
Introdução .....	6
Metodologia de implementação do PSS .....	7
Serviço de Segurança e Saúde no trabalho .....	8
Comunicação prévia .....	9
Regulamentação aplicável.....	10
Responsabilidades dos intervenientes.....	11
Execução da Obra .....	12
Prazo de execução.....	12
Organograma funcional.....	12
Horário de trabalho .....	12
Seguros de acidentes de trabalho .....	13
Fases de execução .....	13
Caracterização da obra.....	13
Plano de Trabalhos .....	15
Projecto de Estaleiro .....	15
Caracterização geral .....	15
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas às instalações do estaleiro .....	16
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas a acesso e circulações no estaleiro	17
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas à limpeza e protecção do ambiente no estaleiro.....	18
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro.....	19
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao ruído no estaleiro .....	19
Lista de trabalhos com riscos especiais.....	19
Ações para a prevenção de riscos .....	20
Plano de acções – condicionalismos existentes no local .....	20
Zona reservada à protecção das construções existentes.....	22
Plano de acções de sinalização e de circulação no estaleiro .....	22
Análise de riscos .....	24

Plano de utilização e de controlo dos equipamentos de estaleiro .....	25
Plano de saúde dos trabalhadores .....	26
Plano de registo de acidentes .....	27
Informação e formação dos trabalhadores.....	27
Plano de visitantes.....	28
Plano de Emergência .....	29
Procedimentos de emergência .....	29
Primeiros socorros.....	29
Anexo 1.....	30
Organograma a apresentar pelo Empreiteiro .....	31
Anexo 2.....	32
Plano do estaleiro a apresentar pelo empreiteiro .....	33
Anexo 3.....	34
Ficha de registo de apólices de acidentes de trabalho .....	34
Anexo 4.....	35
Plano de Trabalhos.....	36
Anexo 5.....	37
Plano de utilização de equipamentos .....	37
Anexo 6.....	38
Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro .....	38
Anexo 7.....	39
Registo de acidentes de Trabalho .....	39
Anexo 8.....	41
Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho.....	41
Anexo 9.....	42
Mapa de visitantes .....	42









## Memoria Descritiva e justificativa

### Objectivo

O presente PSS, da responsabilidade do Município de Grândola, na sua qualidade de Dono de Obra, foi elaborado atendendo às condições específicas da obra e aos meios que se prevê que venham a ser utilizados.

Tem como objectivo estabelecer as regras a adoptar durante a realização das diversas actividades que se irão desenvolver durante a execução da obra, a fim de limitar os riscos de ocorrência de acidentes e garantir a protecção da saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

Com efeito, a implementação duma política de Segurança e Saúde para esta obra tem, *como objectivo principal, o estabelecimento dos mais elevados padrões de Segurança e Saúde no Trabalho*, procurando assegurar que este objectivo se faça cumprir em todas as áreas de execução do empreendimento e envolvendo todas as entidades intervenientes, nomeadamente o dono de obra, a fiscalização, o(s) empreiteiro, subempreiteiro(s), tafeiros e trabalhadores.

O PSS só poderá, desempenhar a sua função se responder directamente às situações concretas de uma determinada obra. Assim, julga-se que na sua estrutura fundamental se deverão reunir elementos essenciais de informação, caracterização e planificação. Cada trabalhador é responsável pela sua própria Segurança e Saúde, incluindo a de outros trabalhadores ou terceiros que possam ser afectados pelas suas acções/inacções.

### Introdução

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta, relativo à obra **"Beneficiação da estrada de acesso ao Lousal"**, foi elaborado na fase de projecto e teve como base o Decreto-Lei 273/2003 de 29 de Outubro que assegura a transposição para o direito interno da Directiva Comunitária nº 92/57/CEE do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.

O presente PSS contém a informação relevante, em matéria de Segurança e de Saúde, a ter em conta na execução da obra, constituindo o principal



instrumento de prevenção dos riscos profissionais inerentes, de forma a eliminar/minimizar os riscos de ocorrência de acidentes e contribuir para o aumento da segurança dos trabalhadores durante a obra.

No desenvolvimento deste PSS apresentam-se os principais aspectos que, do ponto de vista da Segurança e Saúde, interessam à obra e que devem nortear a actuação de todos os intervenientes na empreitada.

As alterações introduzidas (incidentes críticos, introdução de máquinas e/ou equipamentos inicialmente não previstos, riscos especiais não equacionados, etc) em cada nova versão do Plano de Segurança e Saúde serão redigidas em impresso próprio que faz parte integrante deste PSS, denominado Registo de Revisões.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de: 15/06/2015  
Aprovado em reunião de: \_\_\_\_\_

#### Metodologia de implementação do PSS

A metodologia de implementação tem em conta a identificação, quantificação e avaliação de todas as actividades susceptíveis de provocarem situações de risco, bem como os seguintes aspectos:

- Eliminação/redução dos riscos profissionais e a minimização dos incidentes e acidentes em que estejam envolvidas quer pessoas, quer equipamentos e instalações;
- Melhoria geral das condições de trabalho e dos métodos de construção utilizados;
- Promover e implementar uma política de sensibilização destinada, a todos os trabalhadores da obra, que lhes permita identificar todas as situações de risco, assim como agir em conformidade quando confrontadas com estas;
- Garantir as melhores condições de trabalho e métodos construtivos, tendo sempre como primeiro objectivo, a Segurança e Saúde dos trabalhadores e depois, a segurança dos bens e equipamentos presentes na obra;
- Fazer cumprir a todos os intervenientes em obra, incluindo subempreiteiro (s), trabalhadores independentes e trabalhadores



temporários, todos os procedimentos estabelecidos no contrato de empreitada, no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, pela Portaria nº 101/96 de 3 de Abril e ainda pelo presente Plano de Segurança e Saúde.

Para o efeito procurará seguir uma dinâmica e um processo de melhoria contínua que só terminará com a conclusão da obra.

### **Serviço de Segurança e Saúde no trabalho**

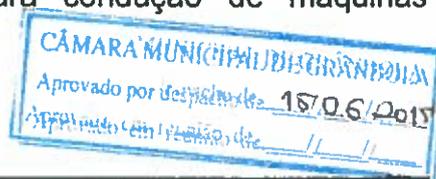
O adjudicatário submeterá à aprovação por parte do Dono de Obra, a descrição, organização e constituição dos serviços de Segurança e Saúde a serem instalados no estaleiro, assim como das suas principais actividades, entre elas o **plano de formação e informação dos trabalhadores**.

Fica assim o adjudicatário responsável por, tomar as medidas necessárias para que os trabalhadores tomem conhecimento de todos os riscos que estão sujeitos na obra assim como, das medidas a tomar de modo a eliminar/controlar esses riscos.

Em relação à vigilância da saúde dos trabalhadores em obra, o empreiteiro, submeterá à aprovação por parte do Dono de Obra, a organização e descrição dos Serviços de Medicina no trabalho a implementar em obra.

Pretende-se que o adjudicatário entregue cópias dos seguintes documentos:

- Seguro de acidente de trabalho dos seus trabalhadores
- Seguro de responsabilidade civil
- Bilhete de identidade/cartão único
- Passaportes (se for trabalhadores não portugueses) ou autorização de residência
- Ficha de aptidão devidamente assinada
- Ficha de assiduidade de acção de formação em construção e respectivos perigos e riscos
- Carta (certificado de aptidão) para condução de máquinas pesadas



**Comunicação prévia**

Em conformidade com os valores apresentados, o Coordenador de Segurança e de Saúde para a fase de obra informará o Dono de Obra da necessidade ou não de enviar a Comunicação Prévia à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

Assim, de acordo com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, se a execução da obra envolver uma das seguintes situações:

- Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores, ou
- Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores,

deve o Dono de Obra, previamente comunicar à Autoridade para as Condições do trabalho a abertura do estaleiro.

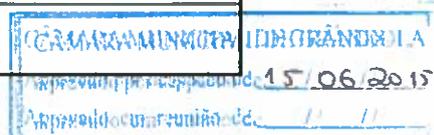
A comunicação prévia deve ser datada, assinada e identificar o disposto no 2.º parágrafo, do art.º 15 do Decreto-Lei supra referido.

O Dono de Obra deverá ainda comunicar à ACT qualquer alteração dos elementos da comunicação prévia nas 48 horas seguintes, enquanto a entidade executante deverá afixar cópia e suas actualizações, no estaleiro, em local bem visível e juntar em anexo ao PSS.

Comunicação Prévia	
1	Data da Comunicação
2	Endereço completo do Estaleiro
3	Dono(s) de Obra – Nome e endereço
4	Natureza da Obra
5	Autor(es) do Projecto – Nome e endereço
6	Fiscal(ais) da Obra – Nome e endereço
7	Técnico responsável da Obra – Nome, endereço e N.º de inscrição na Câmara Municipal



Comunicação Prévia	
8	Coordenador em matéria de Segurança e Saúde em Fase de Projecto – Nome e endereço
9	Coordenador em matéria de Segurança e Saúde em Fase de Obra – Nome e endereço
10	Director de Obra – Nome e endereço
11	Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no Estaleiro
12	Duração presumível dos trabalhos no Estaleiro
13	Estimativa do número máximo de trabalhadores presentes em simultâneo no Estaleiro
14	Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no Estaleiro
15	Identificação das empresas já seleccionadas



### Regulamentação aplicável

De toda a Legislação aplicável apresenta-se a seguir uma listagem, não exaustiva, daquela que mais directamente se aplica à obra, devendo o empreiteiro ter no seu escritório de obra uma compilação da mesma.

Diploma	Âmbito
Decreto-Lei n.º 41820/58, de 11 de Agosto	Estabelece o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil;
Decreto-Lei n.º 41821/58, de 11 de Agosto	Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil;
Decreto n.º 46427/65, de 10 de Julho	Estabelece o Regulamento das Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras
Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro	Aprova o Regulamento de Sinalização Rodoviária e Ocupação da Via Pública
Lei 35/2014 de 20 de Junho	Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Lei 98/2009, de 04 de Setembro	Aprova o regime de Reparação de acidentes e doenças profissionais
Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril	Estabelece as Exigências Técnicas dos Equipamentos de Protecção Individual (EPI);
Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro	Relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Movimentação Manual de Cargas;
Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro	Transpõe para a Ordem Jurídica interna a Directiva n.º 89/655/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Utilização pelos Trabalhadores de Equipamentos de Trabalho;
Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro	Transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Directiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde no Local de Trabalho;
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro	Relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Utilização de Equipamentos de Protecção Individual;
Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro	Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde nos Locais de Trabalho

Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro	Regulamenta a Descrição Técnica do Equipamento de Protecção Individual prevista pelo Decreto-Lei n.º 348/93, Art.º 7º;
Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro	Regulamenta a Informação Estatística sobre Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro	Estabelece as exigências essenciais relativas à Saúde e Segurança aplicáveis aos Equipamentos de Protecção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril, Art.º 2º;
Lei 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei 42/2012 de 28 de Agosto e Lei 3/2014 de 28 de Janeiro	Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro	Aprova a revisão do Código de Trabalho
Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho	Estabelece as Prescrições Mínimas para a Sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho;
Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de Agosto	Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas, visando a protecção da saúde e segurança dos utilizadores e de terceiros;
Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro	Regulamenta as Prescrições Mínimas de Colocação e Utilização da Sinalização de Segurança e de Saúde no Trabalho;
Portaria n.º 109/96, de 10 de Abril	Altera os Anexos I, II, IV e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro;
Portaria n.º 695/97, de 19 de Agosto	Altera os anexos I e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro;
Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro	Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde a aplicar em Estaleiros Temporários ou Móveis;
Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março	Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995;

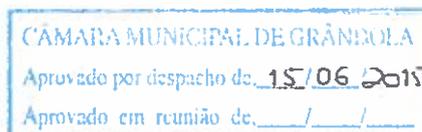
## Responsabilidades dos intervenientes

- **Dono de Obra**
- Nome: Câmara Municipal de Grândola
- Morada: Rua José Pereira Barradas, 11
  - 7570-281 Grândola
- Telefone: 269 450 000
- **Coordenador de Projecto**
- Nome: Câmara Municipal de Grândola – Divisão de Saneamento, Obras e Ambiente
- Morada: Rua das Figueiras Bravas
  - 7570-222 Grândola
- Telefone: 269 450 074
- **Coordenação de Segurança em Projecto**
- Nome:
- Morada:
- Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
 Aprovado por despacho de 15/06/2015  
 Aprovado em reunião de     /    /

- Email
- **Coordenação de segurança em Obra**
- Nome:
- Morada:
- Telefone
- Email



## Execução da Obra

### Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de **45 dias**.

### Organograma funcional

O organograma funcional da empreitada permite conhecer as ligações funcionais e hierárquicas da obra, constituindo portanto um documento indispensável em termos do conhecimento dos responsáveis pelas diferentes áreas e do circuito de informação, designadamente no que respeita aos serviços de prevenção e segurança.

Este organograma a elaborar pelo empreiteiro deverá ser incluído no PSS na fase de obra, no anexo 1

### Horário de trabalho

À duração do trabalho e à organização do horário de trabalho será aplicado o disposto nas leis e nas convenções colectivas em vigor.

### Serão fixados em obra:

O horário de trabalho praticado, comunicando-se tais elementos (e subsequentes alterações) à **fiscalização**, sem prejuízo das comunicações previstas na lei;

Os trabalhos realizados por turnos estarão sujeitos a igual procedimento.

### **Seguros de acidentes de trabalho**

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho. Anexo 3

Farão parte integrante deste processo, os respectivos documentos comprovativos de validade.

A sua actualização será periódica e elaborada pelo responsável pelo seu controlo em obra.

### **Fases de execução**

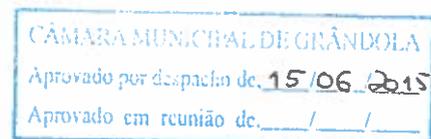
A obra em causa compreende as seguintes fases fundamentais:

- Preparação e verificação do existente construído;
- Implementação do estaleiro;
- Movimentação de terras;
- Pavimentação;
- Sinalização Horizontal.



### **Caracterização da obra**

Características Gerais;



#### **Organização do estaleiro e trabalhos preparatórios;**

#### **Movimentação de terras;**

- Escavação para abertura de caixa, nas zonas de saneamento, na faixa de rodagem, incluindo compactação e regularização do fundo da caixa;
- Escavação para abertura de caixa em bermas, incluindo compactação do fundo da caixa;
- Remoção, carga, transporte, descarga para operador autorizado, das terras resultantes da escavação;

- Limpeza e regularização de valetas, incluindo reposição de tout-venant onde necessário.

### **Pavimentação**

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



- Fornecimento e aplicação de sub-base em camada de tout-venant de 1ª, com 0,20m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos complementares necessários;

- Fornecimento e aplicação de base em camada de tout-venant britado, com 0,20m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos complementares necessários;

- Fornecimento e aplicação de base em camada de tout-venant britado com 0,15 m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos complementares necessários, em bermas.

- Rega de impregnação/colagem, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares;

- Macadame betuminoso com 0,10m de espessura, incluindo espalhamento, compactação e todos os trabalhos necessários e complementares;

- Limpeza da plataforma através de vassoura hidráulica, tapamento das covas com AC 20 Reg 35/50 devidamente compactado, numa espessura média de 0,10m, para reperfilamento da plataforma, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos necessários. Tendo em conta o estado da via, e as já contabilizadas zonas de saneamento, considera-se apenas 30% da área total a pavimentar.

### **Sinalização Horizontal**

- Pintura de traço contínuo, com 12 cm de largura, com material termoplástico, (em marcação de limite laterais da faixa de rodagem e eixo de via).

### Plano de Trabalhos

O Plano de Trabalhos permite controlar a execução das quantidades de trabalho que constam do respectivo mapa face aos prazos previstos. Por outro lado, o Plano de Trabalhos permite verificar quais as actividades que se realizam em simultâneo, bem como avaliar a compatibilidade, em termos de segurança dessas actividades.

Os elementos que constituem o Plano de Trabalhos serão apresentados pelo Empreiteiro após a adjudicação da obra e constam do anexo 4

### Projecto de Estaleiro

#### Caracterização geral

O Projecto do Estaleiro constitui um elemento essencial deste PSS, nele devendo ser estabelecidas todas as disposições (procedimentos e regras) relativas à implantação das instalações de apoio à execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio, das infra-estruturas provisórias e de outros elementos que as características e os métodos e processos construtivos a utilizar na execução dos trabalhos determinam.

O projecto de estaleiro deverá ser realizado pelo empreiteiro e apresentado ao Dono da Obra (este deve indicar o local para instalação do estaleiro) para aprovação, logo após a adjudicação e antes da ~~abertura e instalação do~~ estaleiro.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A elaboração do projecto do estaleiro, deve obedecer à regulamentação geral e específica aplicável, e em particular, deverá dar cumprimento às prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros de construção, constantes na Portaria n.º 101/96 de 3 de Abril.

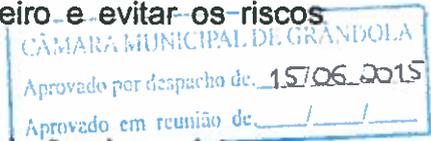
Na fase de obra serão disponibilizadas as plantas do estaleiro e incluídas no Anexo 2

No âmbito do estabelecimento de um adequado ambiente de segurança e saúde no estaleiro, deve ser considerada a integração das medidas preventivas necessárias para evitar todos os riscos associados ao estaleiro.



Serão colocadas à entrada do estaleiro e nos troços da obra, placas identificadoras do empreiteiro, bem como diversas placas de aviso de segurança, adaptadas às várias situações condicionantes e eventuais perigos que possam ocorrer.

Indica-se, a seguir, alguns aspectos relativos à organização do estaleiro, que deverão ser observados no seu planeamento e durante a execução da obra, de forma a assegurar a prevenção de acidentes no estaleiro e evitar os riscos profissionais.



Normas e prescrições de segurança e saúde relativas às instalações do estaleiro  
Neste domínio deverá atender-se ao seguinte:

- Toda a área do estaleiro será vedada, devendo o Empreiteiro apresentar um plano com a localização e o tipo de vedação proposta, para aprovação do Dono da Obra;
- Deverá, em princípio, ser prevista uma portaria, para controlar as entradas e saídas de pessoas e viaturas ao estaleiro da obra e impedir a entrada de pessoas estranhas à obra;
- No local do trabalho só podem estar os trabalhadores da obra pertencentes ao empreiteiro, subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores quando devidamente autorizados – para quem não pertence ao empreiteiro (visitantes, técnicos externos, etc) devem preencher o mapa de visitantes. Anexo 9
- O empreiteiro é responsável pela montagem de um serviço de guarda e vigilância no interior do estaleiro de obra;
- Todas as instalações sociais do estaleiro, tais como os refeitórios, vestiários, dormitórios, instalações sanitárias e outras instalações de apoio devem ser mantidas em bom estado de conservação e higiene e serem adequadas aos efectivos existentes nas várias fases da obra;
- Deve existir um local para afixação de informação útil para os trabalhadores, em todas as instalações comuns ou específicas do estaleiro;



- Os procedimentos a adoptar em situações de emergência e os números de telefone de socorro em caso de acidente, devem encontrar-se afixados em local bem visível e dotado de telefone;
- Devem ser bem definidas e localizadas todas as áreas de produção e de armazenagem de materiais e os meios de movimentação de cargas;
- O estaleiro deverá ser dotado de água potável e instalações sanitárias para os trabalhadores
- Será interdita a utilização de equipamentos e produtos que não ofereçam segurança;
- No final da obra, toda a área utilizada para apoio à obra deverá ser deixada livre de quaisquer instalações, materiais ou resíduos, devendo o empreiteiro retirá-los logo que se tornem desnecessários.

**Normas e prescrições de segurança e saúde relativas a acesso e circulações no estaleiro**

**Neste âmbito deverá atender-se ao seguinte:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aprovado por despacho de: 15/05/2015

Aprovado em reunião de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- Os locais de acesso ao estaleiro devem ser os mais apropriados, tendo em consideração os transportes previstos para a obra e a necessidade de garantir a segurança da circulação rodoviária;
- Deverão existir acessos independentes para peões e para viaturas, com sinalização adequada;
- Deve ser assegurada uma boa visibilidade e uma correta sinalização dos locais de implantação dos portões da obra, de forma a garantir a segurança das entradas e saídas;
- Devem ser definidas as vias de circulação interna, para peões e para viaturas, havendo o cuidado de as separar, de modo a evitar os riscos e garantir a segurança dos trabalhadores;
- Devem ser asseguradas vias prioritárias para casos de emergência no estaleiro, de modo a permitir o acesso dos meios de socorro em caso de



acidente grave. Estas vias devem ser mantidas constantemente desimpedidas;

- Todas as vias de circulação interna do estaleiro devem ser devidamente sinalizadas, recorrendo-se a sinalização de circulação e de segurança necessária;

- Em todas as áreas de trabalho serão colocados e mantidos os sinais rodoviários e as balizagens reflectoras adequadas para a sinalização do trânsito;

- Devem ser previstos locais para a realização de cargas e descargas no estaleiro e para o estacionamento de viaturas em locais adequados, de modo a não impedir a livre circulação no estaleiro;

- O transporte de materiais e equipamentos deve sempre ser acompanhado dos documentos legais de trânsito, para efeitos de entrada e saída na portaria do estaleiro, onde será entregue cópia da respectiva guia de transporte;

O transporte de trabalhadores no estaleiro e nas frentes da obra deve ser feito em veículos próprios;

- É proibido o transporte de trabalhadores em quaisquer atrelados, camiões basculantes ou em baldes de máquinas;

- Todas as vias devem ser mantidas em bom estado de conservação e sempre limpas de detritos ou objetos que originem riscos para a circulação.

#### **Normas e prescrições de segurança e saúde relativas à limpeza e protecção do ambiente no estaleiro**

Neste domínio, deverá atender-se ao seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aprovado por despacho de 15/06/2015

Aprovado em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- O estaleiro deve ser mantido em bom estado de limpeza e arrumação;

- Os veículos e equipamentos móveis devem circular em condições de limpeza, devendo ser assegurada a lavagem dos rodados sempre que necessário;



- De forma a evitar o levantamento de pó e minorar este impacto nas áreas envolventes, as vias e os acessos ao estaleiro devem ser convenientemente e periodicamente regadas com água;
- As zonas de armazenagem de materiais ou substâncias perigosas de utilização na obra, e que possam originar riscos para a saúde, deverão ser bem delimitadas e sinalizadas;
- Deve ser cumprido escrupulosamente o plano de prevenção e Gestão de resíduos de construção e demolição aprovado.

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro

Neste âmbito, deverá atender-se ao seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aprovado por despacho de 15/06/2015

Aprovado em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho, nem iniciar o trabalho sob efeito de álcool;
- O Dono da Obra, através da fiscalização, pode exigir a sujeição de qualquer trabalhador ao teste de alcoolemia. Considera-se que uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l determinará a suspensão imediata do trabalhador, considerando-se para todos os efeitos, tratar-se de uma quebra anormal e injustificada da produtividade, sem prejuízo das medidas disciplinares da competência do Empreiteiro.

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao ruído no estaleiro

O Empreiteiro deverá eliminar o risco de exposição ao ruído, procurando no âmbito da protecção colectiva utilizar equipamentos e métodos de trabalho apropriados e, se necessário, fornecer aos trabalhadores os EPI adequados – protecção de ouvido.

Neste âmbito todos os equipamentos utilizados na empreitada devem estar acompanhados dos registos de inspecção/manutenção devidamente preenchidos e assinados.

### Lista de trabalhos com riscos especiais

Sempre que no decorrer da obra se verificarem condições de trabalho com características de excepcionalidade que exijam medidas de segurança



adicionais os operários envolvidos nos referidos trabalhos terão informação e formação suplementares sobre os perigos existentes e os procedimentos de segurança a seguir.

Caso se verifique a existência de trabalhos especiais, estes só serão executados por pessoal especializado, devendo o referido pessoal, e antes do início do trabalho em questão, receber informação e formação sobre os perigos inerentes às actividades que irão desenvolver e sobre os procedimentos de segurança a implementar.

Perigo	Risco	Medidas preventivas
Trabalhos em vias rodoviárias em utilização	Atropelamento	Correta sinalização de trabalhos na via; utilização de roupa de alta visibilidade
Utilização de massas asfálticas	Intoxicação	Diminuição da exposição, utilização de máscara FFP2 ou FFP3
Aplicação de tintas	Intoxicação	Diminuição da exposição, utilização de máscara FFP2 ou FFP3

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aprovado por despacho de, 15/06/2015

Aprovado em reunião de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Ações para a prevenção de riscos

#### Plano de acções – condicionalismos existentes no local

O levantamento dos condicionalismos existentes no local tem como objectivo detectar as situações que interfiram com a execução da obra, impedindo a sua implantação, ou criando condições de risco que devam e possam ser prevenidos na fase de concepção. Desta forma, é recomendado que o Dono da Obra ou seu representante, com a colaboração do Autor do Projecto, tome as medidas necessárias no sentido de, sendo possível, eliminar esses riscos antes de iniciado qualquer trabalho no terreno.

Este levantamento compreende o registo de todos os elementos que possam interferir com a implantação da obra e do estaleiro de apoio, nomeadamente:

- Construções e outros obstáculos existentes;
- Infra-estruturas técnicas, enterradas ou aéreas;
- Construções de acesso ao local.
- Desnível existente no local da obra;

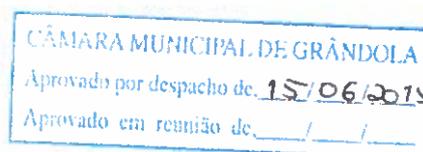


Atendendo às características desta obra, antes do início dos trabalhos o Empreiteiro terá de proceder à verificação e registo de todos os condicionalismos existentes, quer para a implantação do estaleiro, quer para a obra, confirmando aqueles já conhecidos e identificando todos os outros que, eventualmente, não tenham sido referenciados e que possam vir a criar condições de risco.

Assim, o plano a elaborar deverá sistematizar estes condicionalismos e indicar as respectivas medidas de prevenção de acidentes. A identificação destes condicionalismos deverá ser feita o mais cedo possível, de forma a procurar soluções que garantam o nível de segurança pretendido.

Relativamente à Planta Geral do Estaleiro (anexo 2), deverá ser contemplada a envolvente do estaleiro/obra, no âmbito de serem atendidos os aspectos mais relevantes na matéria em causa, considerando-se a inclusão das zonas a seguir indicadas.

- Zona reservada à protecção da obra



#### Cuidados Especiais

- Sinalização adequada da obra, incluindo procedimentos específicos de alerta para os condicionalismos resultantes da movimentação de máquinas e veículos associados ao Estaleiro;
- Adopção de procedimentos específicos, com vista à minimização dos riscos e incómodos causados pela produção de ruído, vibrações e poeiras no estaleiro e área envolvente.



**Zona reservada à protecção das construções existentes**  
Implementação de procedimentos especiais de protecção das construções adjacentes, tendo em vista:

- Minimizar os riscos de interferência física dos equipamentos do estaleiro, que possam causar danos nessas construções;
- Adopção de procedimentos específicos, com vista à minimização dos riscos e incómodos causados pela produção de ruído, vibrações e poeiras no estaleiro e área envolvente.

#### **Plano de acções de sinalização e de circulação no estaleiro**

O plano de Sinalização e de circulação do estaleiro deverá conter as seguintes indicações:

- Sinalização de Segurança e Saúde no estaleiro;
- Sinalização de circulação de pessoas e veículos;
- Definição e localização dos vários caminhos de circulação interna, para pessoas e veículos, incluindo os caminhos prioritários previstos para o acesso dos meios de socorro, em situações de emergência.



Deverá ser estabelecida a velocidade máxima de circulação para os veículos e para os diversos equipamentos de estaleiro.

No estabelecimento da sinalização de segurança e de circulação deverá ser observada a regulamentação específica em vigor, nomeadamente:

As prescrições mínimas para sinalização de Segurança e Saúde, constantes no D.L. 141/95 de 14 de Junho e Portaria 1456-A/95 de 11 de Dezembro, que o regulamenta;

- O regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública – D.R. 33/88 de 12 de Setembro.

Nos casos de ocupação total ou parcial da via pública, deverão ainda ser respeitadas as eventuais disposições municipais, quando existentes e aplicáveis.

Deverá ser apresentado plano relativamente a estas matérias, se aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15.06.2015  
Aprovado em reunião de    /   /



### Análise de riscos

Decorrente do tipo de obra em apreço, de seguida enumera-se de forma não exaustiva os riscos a que os trabalhadores estão expostos

Risco	Actividade	Probabilidade		
		B	M	A
Atropelamento	Trabalhos junto a vias rodoviárias em utilização			X
Esmagamento	Trabalhos junto a equipamentos móveis		X	
Queda ao mesmo nível	Trabalhos em percursos com obstáculos		X	
Entalamento	Trabalhos com equipamentos mecânicos ou manuais		X	
Ruído	Trabalhos junto a fontes emissoras			X
Inalação de fumos tóxicos	Trabalhos junto a fontes emissoras		X	

B – Baixa; M – Média; A – Alta

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aprovado por despacho de 15/06/2015

Aprovado em reunião de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Riscos	Medidas preventivas
Atropelamento	Sinalização devidamente colocada, distribuição de coletes de alta visibilidade aos trabalhadores
Esmagamento	Sinal sonoro, quando o equipamento começar a se deslocar
Queda ao mesmo nível	Inspeção do percurso que será necessário executar
Entalamento	Verificação dos sistemas de protecção dos equipamentos



	envolvidos nas tarefas
Ruído	Protecção dos ouvidos
Inalação de poeiras e partículas	Distribuição de mascaras de protecção respiratórias. Se necessário molhar as áreas a intervencionar de forma a prevenir a propagação de poeiras e partículas.

### Plano de utilização e de controlo dos equipamentos de estaleiro

O plano de utilização dos equipamentos de estaleiro permite verificar o número de equipamentos, (quer fixos, quer móveis) presentes, em simultâneo, no estaleiro e assim determinar-se as medidas que se mostrarem necessárias para prevenir os riscos que possam surgir devido a essa simultaneidade.

Atendendo às características desta obra, não se afigura uma simultaneidade específica que conduza a uma situação de potencial gravidade em termos de segurança. O plano de utilização dos equipamentos de estaleiro será apresentado no Anexo 5.

Por outro lado, no que se refere à necessidade de ser assegurado o funcionamento desses equipamentos em condições adequadas, interessa conhecer as características de cada um dos equipamentos presentes em obra, com especial destaque as relacionadas com o seu estado de funcionamento.

Assim, os equipamentos existentes no estaleiro deverão ser objecto de controlo periódico das suas condições de funcionamento, em termos de:

- Verificação de terem sido efectuadas as revisões periódicas de manutenção;
- Inspeção-geral do equipamento;
- Apresentação de fichas técnicas de cada equipamento
- Marcação CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
 Aprovado por despacho de 15/06/2015  
 Aprovado em reunião de     /    /    

No Anexo 6 apresenta-se um modelo de ficha para efeitos da realização desse controlo periódico de forma sistematizada.



Estas fichas de inspecção, poderão ser consultadas pelo Dono da Obra sempre que este o considere necessário.

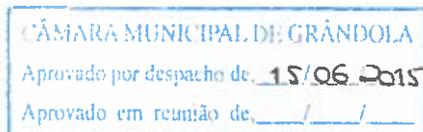
O empreiteiro deverá elaborar um Plano de Utilização e de Controlo dos Equipamentos de Estaleiro, o qual conterà uma lista dos equipamentos que prevê vir a utilizar na obra, a indicação do número e do tipo de equipamentos fixos e móveis, bem como os respectivos tempos de permanência no estaleiro.

Todos os equipamentos em estaleiro deverão ser inspeccionados e verificados periodicamente podendo a fiscalização interditar a utilização dos equipamentos que não ofereçam segurança.

Deverão ser implementados os procedimentos necessários à verificação da segurança dos diversos equipamentos em obra, nomeadamente fichas de controlo e de inspecção (check list) para cada equipamento em utilização. O responsável pelo controlo dos equipamentos terá de manter actualizado um arquivo com todas estas fichas, devidamente preenchidas e organizadas por cada empreiteiro.

Deverá ser elaborado um dossier técnico para cada equipamento contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- Documento de certificação e/ou licenciamento do equipamento, quando exigível por lei;
- Lista actualizada das verificações de segurança, que garanta a revisão periódica dos elementos mais sensíveis do equipamento;
- Registo das revisões periódicas realizadas;
- Manual de utilização do equipamento;
- Ficha de Manutenção de acções preventivas e correctivas.



### Plano de saúde dos trabalhadores

Este plano pretende dar resposta à obrigação da entidade empregadora em assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos.



Assim, será organizado pela entidade empregadora um arquivo com o registo de aptidão de cada trabalhador, a manter no estaleiro até final da obra.

#### **Plano de registo de acidentes**

O empreiteiro deverá implementar um Plano de Registo de Acidentes, que permita avaliar o desempenho da obra em termos de segurança e de saúde durante a fase de execução.

Toda a ocorrência de um acidente (seja ele leve, grave ou mortal) deverá ser imediatamente comunicada ao dono da obra, para efeito do respectivo inquérito. Deverá ser preenchida a respectiva ficha de registo de acidentes de trabalho, num prazo de 24 horas para os acidentes graves e mortais e de 3 dias para os restantes acidentes.

Sempre que ocorra um acidente grave ou mortal, deverá ser enviada uma cópia da participação da ocorrência à Companhia de Seguros do empregador (Anexo 7).

Após o acidente será realizado um inquérito e elaborado o respectivo relatório onde se mencione as causas do acidente e as medidas correctivas a implementar. Em caso de acidente grave ou muito grave, no prazo de 24 horas, deverá ser ainda o mesmo comunicado ao ACT.

O empreiteiro fica obrigado a informar todos os operários em obra da necessidade deste tipo de procedimentos.

Será elaborado e mantido um arquivo de obra onde constem as participações dos acidentes e, sempre que existirem, os respectivos boletins de alta.

#### **Informação e formação dos trabalhadores**

A entidade empregadora deve assegurar a informação/ formação dos trabalhadores, tendo em conta o posto de trabalho e as funções que desempenham.

Deve fazer uma formação de acolhimento e ter afixado no contendor social fichas informativas dos Principais Riscos desta empreitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de. 15/06 2015  
Aprovado em reunião de. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Plano de visitantes**

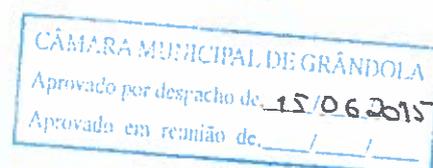
Este plano destina-se a estabelecer as medidas de prevenção que devem ser tomadas quando da entrada de visitantes no estaleiro.

Só são permitidas as visitas ao estaleiro quando seja indicado o motivo das mesmas e estejam devidamente autorizadas pelo Dono da Obra, sendo proibida a entrada a pessoas não autorizadas.

Quando da realização de uma visita ao estaleiro, serão tomadas as seguintes medidas de prevenção:

- Todas as visitas à obra deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo Dono da Obra;
- O acompanhamento da visita deverá ser feito por pessoa conhecedora do estaleiro e, sempre com o conhecimento da fiscalização;
- É obrigatória a utilização, pelo visitante, do equipamento de protecção individual adequado (capacete ou outro), que será fornecido pelo Empreiteiro. Relativamente ao capacete de protecção, este deverá conter na frente a inscrição "Visitante".
- Só é permitido filmar ou fotografar no estaleiro, quando expressamente autorizado pelo Dono da Obra.

Apenas é admitido o acesso e/ou a permanência no estaleiro dos visitantes dentro do horário normal de trabalho.





## Plano de Emergência

### Procedimentos de emergência

Nos termos da lei em vigor, constitui obrigação do Empregador o estabelecimento das medidas a implementar em caso de ocorrência de acidente, ou mesmo de uma catástrofe (incêndios, sismos, explosões, inundações, etc.) na obra.

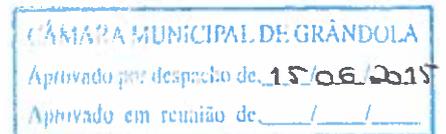
Deverão, assim, ser previstas medidas eficazes, de forma a assegurar a rápida prestação de primeiros socorros aos sinistrados e a sua evacuação para a unidade hospitalar mais próxima ou adequada.

Serão afixadas, em locais apropriados do Estaleiro da Obra, os números de telefone a ligar em caso de emergência.

No Anexo 8 estão indicados os procedimentos base em caso de acidente.

Em caso de acidente deverão ser contactados:

- Coordenador de Segurança da Fase da Obra;
- Director de Obra;
- Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho



Os números de telefone destes técnicos deverão estar afixados, de forma bem visível, no escritório do Estaleiro de Obra.

### Primeiros socorros

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deverão ser designados alguns trabalhadores com conhecimentos suficientes para a prestação de primeiros socorros, aos quais será rapidamente comunicado qualquer acidente que ocorra, por forma a que possam prestar uma rápida e efectiva assistência primária ao (s) sinistrado (s).

## Anexo 1



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de     /    /

## Organograma a apresentar pelo Empreiteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de     /    /

## Anexo 2



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de    /   /

## Plano do estaleiro a apresentar pelo empreiteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de     /     /



**Anexo 4**

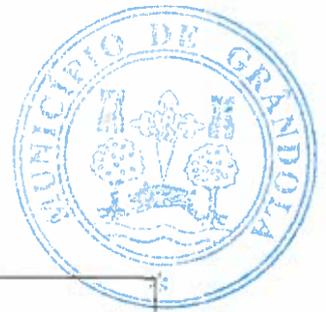


CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de     /    /

## Plano de Trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de  / /


**Anexo 5**

Câmara Municipal de Grândola  
 aprovada por despacho de 15/06/2015  
 Aprovado em reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Plano de utilização de equipamentos**

Plano de utilização de equipamentos						
Empreiteiro:						N.º
Data do ultimo controlo geral efectuado __/__/__						
Equipamentos de estaleiro	Entrada no Estaleiro		Saída do Estaleiro		Observações	
	Designação	Data	Assinatura	Data		
Resp. pelo controlo Ass: _____ Data: __/__/__		Resp. pela Seg. E Saúde no Trabalho Ass: _____ Data: __/__/__			Resp. da Obra Ass: _____ Data: __/__/__	


**Anexo 6**
**Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro**
**Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro**

Empreiteiro: \_\_\_\_\_

Equipamento de estaleiro: \_\_\_\_\_

Verificações	Métodos de verificação	Documentos de referência	Frequência de inspeção					
			D	S	M	A	Outro	

D – Diária

S – Semanal

M – Mensal

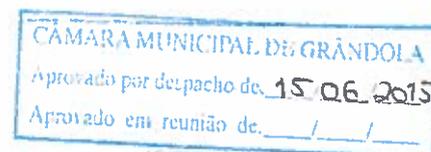
A - Anual

 Verificado: \_\_\_\_\_ Aprovado: \_\_\_\_\_ Data:    /    /

**Anexo 7****Registo de acidentes de Trabalho**

Registo de acidentes de Trabalho		
Obra: _____	N.º _____	
Entidade empregadora: _____		
Companhia de Seguros: _____	Apólice n.º _____	
Dados do acidentado		
Nome: _____		
Morada: _____		
Estado Civil: _____	Categoria Profissional: _____	Idade: _____
Sexo: _____	Data de admissão ao serviço: ____/____/____	
Dados do Acidente		
Data e Hora do Acidente: ____/____/____ às ____:____ h		
Trabalhadores afetados pelo acidente: _____		
Testemunhas: _____		
Local do Acidente: In Itineri _____ Fora do Estaleiro: _____ Dentro do Estaleiro _____		
Descrição do Acidente: _____		
_____		
Encaminhamento do Sinistrado:		
Data: ____/____/____ às ____:____ h Hospital: _____		
Posto Médico: _____		
Causas do Acidente		
Atropelamento	Esforço físico excessivo	
Capotamento	Queda ao mesmo nível	
Colisão de Veículos	Queda a nível diferente	
Entalamento	Queda de objectos	
Esmagamento	inalações de partículas ou gases	
Embate contra	Outra: _____	
Tipo de Lesão		
Amputação	Traumatismo	
Contusão	Ferida aberta	

Entorse	Luxação	
Fractura/exposta	Outra: _____	
<b>Parte do Corpo Atingida</b>		
Cabeça excepto olhos	Mãos, excepto dedos	
Olhos	Dedos, excepto mão	
Tronco, Excepto coluna	Perna(s)	
Coluna	Pé(s) excepto dedos	
Braço(s)	Outras: _____	
<b>Consequência do acidente</b>		
Sem incapacidade		
ITA – ____ dias	Regresso ao trabalho em: __/__/__	
ITP: ____%	Morte _____	
Observações: _____		
Encarregado	Responsável pela Segurança	Director da Obra
Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____




**Anexo 8**
**Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho**

<b>Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho</b>							
<b>Como proceder em caso de acidente de trabalho</b>							
<b>1</b>	<p>Chamar a ambulância, para encaminhar o trabalhador sinistrado para o hospital</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">INEM</td> <td style="width: 50%;">N.º 112</td> </tr> <tr> <td>Bombeiros</td> <td>N.º 269498450</td> </tr> <tr> <td>Guarda nacional Republicana</td> <td>N.º 269450280</td> </tr> </table>	INEM	N.º 112	Bombeiros	N.º 269498450	Guarda nacional Republicana	N.º 269450280
INEM	N.º 112						
Bombeiros	N.º 269498450						
Guarda nacional Republicana	N.º 269450280						
<b>2</b>	Preencher a carta tipo de encaminhamento que deverá acompanhar o sinistrado						
<b>3</b>	Entrar em contacto imediato com a sede da empresa – tlf _____ Tlm:						
<b>4</b>	Preencher o boletim de inquérito de acidente de trabalho e remete-lo para a sede						
<b>5</b>	O n.º da apólice de acidentes de trabalho do empregador é _____ e a empresa seguradora é a _____						



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
 Aprovado por despacho de 15/06/2015  
 Aprovado em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Anexo 9**
**Mapa de visitantes**

<b>Ficha de registo de Visitante ao Estaleiro de Obra</b>			
Entidade Visitante: _____			
Data da Visita: __/__/__	Hora da Visita: __: __ h		
Acompanhantes: _____ _____ _____			
Equipamentos de proteção distribuídos aos visitantes:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Capacete</li> <li>● Calçado</li> <li>● Óculos</li> <li>● Colete refletor</li> <li>● Outros _____</li> </ul>			
Objectivos da visita: _____ _____ _____			
<b>A Preencher pelo responsável pelo estaleiro</b>			
Responsável pelo estaleiro:	Data: __/__/__	O Director de Obra	Data: __/__/__



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA  
Aprovado por despacho de 15/06/2015  
Aprovado em reunião de     /    /    

O Técnico

Carlos Santos